

ESP-CENTRO DE DETEN. PROV.CHACARA BELEM I

Termo de Referência 122/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

122/2026 380169-ESP-CENTRO DE DETEN. PROV.CHACARA BELEM I

Editado por

ADIR DA SILVA TRAVASSOS

Atualizado em

23/09/2026 08:25 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

118/2026

Processo Administrativo

006.00420523/2026-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de higiene pessoal, limpeza e utensílios de uso individual, destinados ao atendimento das necessidades das pessoas privadas de liberdade custodiadas nas unidades do Sistema Prisional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **O empenho será realizado pela descrição do item BEC, prevalecendo a sua descrição para fins de entrega do material:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	BEC	QUANT.	UNIDADE FORNECIMENTO
1	Escova Dental; Adulto; Com Cerdas Extra Macia; Na Cor Azul; Tipo Comum; Modelo Anatomico; Funcionamento Manual; Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 1480/90 e 97/96 do Ministério Da Saúde;	438150	163171	3000	1 - unidade
2	Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; Pesando 90 Gr; Menta; Composto de Fluor, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Água; Sorbitol, composição Aromática, Polietileno Glicol; Carboximetilcelulose, Carboximetil Celulose, corantes, Fluoreto de Sódio; Embalado Em Caixa de Papel Cartão Plástica;	627890	3069567	3000	1 - unidade
3	Sabonete; Em Barra; Suave (pH Entre 5,5 a 8,5); Comum, para Higiene Corporal; 90 Gramas; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	444433	235040	1.000	1 - unidade
4	Detergente Líquido; Princípio Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Lauril Eter Sulfato de Sódio, Espessante, Sequestrante, Etc; Composição Básica Detergente Levemente Alcalino para Limpeza de Oleos, Gorduras e Sujidades Em Geral Em Equipamentos; Preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias para Uso Na Concentração 2 a 5 % (v/v) do Produto sob Volume de Água.; Valor do pH Entre Puro 9,5 a 10,0; Solução 1% P/p (ms	630565	4718143	200	44-galão 5 litros

/cm) 0,4 a 0,70; Composicao Aromatica Caracteristico; Acondicionado
Embalagem Apropriada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega;
Aos Procedmentos Adm. Determinados Pela Anvis

5	Detergente Em Po; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio; Silicato de Sodio,carbonato de Sodio; Teor de Ativos Minimo de 8,0%,ph=11, 5 Maximo,solucao 1% P/p; Pigmentos e Outras Substancias Permitidas; Validade Minima de 20 Meses a Partirda Data de Entrega; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	600612	1332090	300	404-saco de 1 Kg
6	Caneca Plastica; de Polipropileno Natural(atoxico); Espessura Minima de (3mm); Diametro Minima de (80mm); Altura Minima de (83mm); Com Capacidade Minima para (350ml); Na Cor Azul;	429420	1405748	1000	1-unidade
7	Colher de Plastico Ou Madeira; Em Polipropileno Natural(atoxico); Medindo No Minimo (16,0)cm; Com Capacidade Minima de (10)ml; Espessura Minima de (3)mm; Na Cor Azul;	279265	1618067	300	1-unidade
8	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo (59 x 62)cm (l x A); Preto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores;	481229	4746996	100	201-pacote com 100
9	Meia; Cofeccionada Em 70% Algodao 25% Poliamida e 5% Elastodieno; Tipo Esporte,cano Medio; No Tamanho Unico Que Atendenda do 37 Ao 43; Na Cor Branca; Com Punho Rib(canelado Verdadeiro 1x1),com 1.5% Elastano para Efeito Funcional do Punho; Com Ponteira Reforcada; Com Costura Embutida Tipo Rosso; Com Fio 30;	273753	3750353	1000	41-par
10	Agua Sanitaria; Solucao Aquosa,a Base de Hipoclorito de Sodio Ou Calcio; Com Validade de 6 Meses; Teor de Cloro Ativo 2%pp a 2,5pp; Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Acondicionada de Forma Adequada; Rotulagem Contendo: Marca,nome do Fabricante e Fantasia,cnpj,e-mail; Telefone do Sac (servico de Atendimento Ao Consumidor), N do Lote, Data Da Fabricacao, Peso; Composicao, Tecnico Responsavel; Prazo de Validade; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	624677	143766	300	246-GALÃO 5 LITROS
11	Sabao Em Barra; Composicao Basica Sabao de Acidos Graxos Lauricos, sabao de Acidos Graxos Estearicos, Sabao de Acidos Oleicos; Corante Coadjuvante,glicerina; Especificacoes Agente Anti-redepositante,agua;	311420	6381600	40	260-PCTE 5 UNIDADES

Neutro,glicerinado; Na Cor Amarela; Embalado Em Embalagem Apropriada, pesando 200g Cada; Anvisa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

12	Cueca; Confeccionada Em 100% Algodao; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Gg; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elastica;	621052	1658590	200	1-UNIDADE
13	Cobertor; de Solteiro; 100% Poliester; Pesando No Minimo Gramatura Minima de 260 G/m2; Uma Face; Medindo (Lxc) (1,50x2,00)m; Na Cor Azul Indigo; Liso; Costura Reforcada; Resistencia a Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	632795	3649857	400	1-UNIDADE
14	Lencol Sem Elastico; de Solteiro; Tecido Misto; 67% Poliester e 33% Algodao; Medindo (l x C) (1,40x2,20)m; Na Cor Branco; Liso; Acabamento Com Bainha de 4 Cm Em Toda a Extensao; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Conmetro N. 02, de 06/5/2008;	614551	3666000	500	1-UNIDADE
15	Vassoura; Domestico; Propriedades Minimais:cepa Em Polipropileno; Medindo (4x21,5x3,5)cm; Com 66 Tufos; Contendo 30 Cerdas Por Tufo; Com Cerdas de Polipropileno (pet); Tipo Lisa; Cepa Pesando 240g; Cabo de Madeira Revestida de Polipropileno Medindo 120cm; Polietileno de Alta Densidade; Rosca Em Polietileno de Baixa Densidade;	444427	1750690	200	1-UNIDADE
16	Rodo; Com Cepa de Polipropileno de Alta Resistência Com Sistema de Rosca para Fixacao do Cabo; Cepa Medindo 60cm; Borracha: Eva; Tipo de Borracha Dupla; Com Espessura 3,5mm (+/-0,05mm); Cabo de Madeira; Medindo 120cm, Com Rosca; Gancho de Polipropileno;	620629	4450469	80	1-UNIDADE
17	Sandalia; Em Borracha; do Tipo Tiras de Borracha; Modelo Unisex; Na Cor Preta; Tamanho 41/42; Com 02 Tiras; Solado Interico Com 15mm de Espessura;	303555	2223732	200	41-PAR
18	Sandalia; Em Borracha; do Tipo Tiras de Borracha; Modelo Unisex; Na Cor Preta; Tamanho 43/44; Com 02 Tiras; Solado Interico Com 15mm de Espessura;	620529	2223740	200	41-PAR
	Papel Higienico - Folha Simples; Classe 01, Fragrancia Neutra; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Indice de Maciez Menor Que 6 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Menor Que 100 Mm2/m2; Quantidade de Pintas Menor Que 200 Mm2 /m2; Tempo de Absorcao de Agua Menor Que 6 S; Conforme Norma Abtn				

19	Nbr 15464-1 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado; Picotado; Rotulagem Contendo: C /identificação Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	314743	2916096	2000	190-PACTE COM 4 UNIDADES
20	Espuma para Limpeza; Tipo Multiuso, para Limpeza Delicada, antiaderente, antibacteriana; Medindo Aproximadamente 100 Mm x 70 Mm x 20 Mm (comp x Larg x Alt); Com Formato Retangular; Corpo Em Espuma de Poliuretano e Camada de Fibra Sintética C/ Abrasivo; Dupla Face; Na Cor Verde/amarela;	620662	6315844	60	1-UNIDADE
21	Escova para Limpeza; Geral; Formato Oval; Base de Pvc; Medindo Aproximadamente 14cm; Com Cerdas Em Nylon; Sem Alca;	446274	5842182	60	1-unidade
22	Saco de Lixo P/uso Doméstico; de Plástico Biodegradável, resistente e Impermeável; Com Capacidade de 100 Litros, suportando 20 Kg; Medindo No Mínimo 105 Cm de Altura, 75 Cm de Largura C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Preta; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;	632002	4890094	160	201-pcte de 100 unidades
23	Laminado de Espuma; Medindo (1,88 x 0,78 x 0,08)m = (cxlxa); Com Densidade 20; Na Cor Cinza; Auto-extinguível, anti-chama, velocidade de Queima Igual a Zero; Pesando Aprox. 2,35kg; Conforme Normas Abnt/nbr 9178/2003; 14961/2007; 8537/2003; 13579-1/2011; 9429/2003;	617802	3949168	400	1-unidade

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de a partir de 22/09/2026, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.8. Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da Lei Federal nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, inciso XI;

4.1.2. Caberá à contratada reutilizar, quando possível, os materiais de produtos descartados que ainda possuam condições de uso. Os bens produzidos em decorrência do contrato deverão ser padronizados com os modelos já existentes, a menos quando expressamente indicados contrariamente;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não se aplica.

4.5. Não se aplica.

4.6. Não se aplica.

4.7. Não se aplica.

4.8. Não se aplica.

4.9. Não se aplica.

4.10. Não se aplica.

4.11. Não se aplica.

4.12. Não se aplica.

4.13. Não se aplica.

4.14. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.17. Não se aplica.

4.18. Não se aplica.

4.19. Não se aplica.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.20. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, o(s) item(ns) 01 (um) até 23 (vinte e três), constitui (em) cota(s) reservada(s) para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da **Lei nº 11.488, de 2007** (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da vigência, sendo de 01/01/2026, em remessa única.

5.2. Não se aplica.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 900 - Belenzinho - CEP 03074-000. Horário de entrega das 07:30 às 15:30 de segunda a sexta.

5.5. Não se aplica.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. Não se aplica

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.9. Não se aplica.

Gestor do contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não se aplica.

8. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Não se aplica.

8.13. Não se aplica.

8.14. Não se aplica.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação -ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

8.26. Não se aplica.

8.27. Não se aplica.

Qualificação Técnica

8.28. Não se aplica.

8.29. Não se aplica.

8.30. Não se aplica.

Outras comprovações

8.31. Não se aplica.

8.32. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.1.1 O sigilo foi estabelecido de forma motivada e restrita aos elementos cuja divulgação antecipada poderia comprometer a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se o interesse público envolvido e os limites legais pertinentes. Destaca-se que a confidencialidade adotada não implica restrição indevida ao direito de acesso às informações essenciais do certame, permanecendo assegurados a transparência, o controle externo e a fiscalização pelos órgãos competentes, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa. Ressaltamos, ainda, que o sigilo possui caráter temporário e específico, sendo mantido apenas enquanto imprescindível à preservação da regularidade do procedimento e da estratégia administrativa vinculada à contratação. Dessa forma, entende-se plenamente justificada a medida adotada, não havendo afronta aos princípios que regem as contratações públicas, salientamos que nas próximas licitações, todos os atos que demandem fundamentação serão devidamente justificados nos documentos do certame, de forma clara e completa, a fim de mitigar a recorrência de apontamentos..

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380169

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 14421381565790000

IV) Elemento de Despesa: 339030

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ZULEICA FERNANDES GARCETE

Oficial Operacional



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 08:25:51.